



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/05/17 e republicado em 04/05/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 04/05/17.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.607, DE 03 DE JUNHO DE 2005.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PARA OS EFEITOS DA LEI 951, DE 03/06/05.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e considerando a Lei Municipal de 951, de 03/06/2005 que Cria o Programa de Regularização Fundiária do Município de Taiobeiras e Contém outras providências

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO**, para o cumprimento das finalidades definidas na Lei 951, de 03/06/05, composta pelos seguintes membros:

~~§ 1º. **Titulares:** Engenheiro José Magno Sarmiento, Edson Colares, Sandro Gonçalves David, Sheila Costa Truhlar Pires e Enelzito Martins da Cruz (revogado pelo Decreto nº 2.076, de 04/05/17)~~

§ 1º. **Titulares:**

- I. Cynthia Andrade Gomes, Engenheira, matrícula 7912;
- II. Pablo Stefanne Colares, Desenhista, matrícula 2477;
- III. Sandro Gonçalves David, matrícula 2130;
- IV. Sheila Costa Truhlar Pires, matrícula 824;
- V. Enelzito Martins da Cruz, matrícula 351.

(Nova redação ao § 2º pelo Decreto nº 2.076, de 04/05/17)

~~§ 2º. **Suplentes:** Sirlane Torres Souza e Mendes, Marli Mendes de Oliveira e Ailton Batista Pereira. (revogado pelo Decreto nº 2.076, de 04/05/17)~~

§ 2º. **Suplentes:**

- I. Sirlane Torres Souza e Mendes, matrícula 1026;
- II. Marli Mendes de Oliveira, matrícula 820;
- III. Valdir Jorge Costa, matrícula 5586."

(Nova redação ao § 2º pelo Decreto nº 2.076, de 04/05/17)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 03 de junho de 2005.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.